



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.834, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 6.535/2019, que "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDEF e dá outras providências".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 6.535, de 04 de setembro de 2019, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMUDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDEF, no Município de Bento Gonçalves, com a composição e competências definidas nesta Lei, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria Geral de Governo, da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica acrescido o inciso VI, ao art. 4º, da Lei Municipal nº 6.535/2019, com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

VI - Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 3º Fica alterada a alínea "a", do inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.535/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

I - (...)

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social;

Art. 4º Fica alterada a alínea "d", do inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.535/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 6º (...)

I - (...)

(...)

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 5º Fica alterado o art. 15, da Lei Municipal nº 6.535/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social, proporcionar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDEP, incluindo eventuais despesas na competente dotação orçamentária.

Art. 6º Fica alterado o art. 16, da Lei Municipal nº 6.535/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos dos orçamentos vigentes de cada exercício, em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social.

Art. 7º Fica alterada a alínea "e", do inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.535/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

I - (...)

(...)

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 26
e publicado (a)
Em 26/04/22